

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.644

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1954

DECRETO N. 1481 — DE 11 DE JUNHO DE 1954

Reforma, "ex-officio", na sua graduação, o soldado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Arthur Bernardes da Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01251/54-Of. SIJ.,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado, "ex-officio", na sua graduação, o soldado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Arthur Bernardes da Silva, de acordo com a letra a) do art. 333, combinado com o art. 349, letra b) e art. 350, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 840,00) mensais, ou sejam dez mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 10.080,00) anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário do Interior e Justiça

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1482 — DE 11 DE JUNHO DE 1954

Reforma, "ex-officio", na sua graduação, o soldado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Hilário Napoleão Raiol.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01352/54-Of. SIJ.,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado, "ex-officio", na sua graduação, o soldado do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Hilário Napoleão Raiol, de acordo com a letra a) do art. 333, combinado com o art. 349, letra b) e art. 350 da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 840,00) mensais, ou sejam dez mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 10.080,00) anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário do Interior e Justiça

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DO

INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Hélio Cesar de Monção para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Comarca de Marabá — Sede, vago com a exoneração de Francisco Carvalho de Alencar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Flávio Moreira

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Sylvio Xavier Teixeira do cargo de Auditor do Tribunal de Contas do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Flávio Moreira

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Carlos Fernandes da Silva, guarda civil de terceira classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Flávio Moreira

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64, de 23 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 25/2/44 a 25/2/54, a Arnaldo de Siqueira Batista, guarda civil de segunda classe da Inspetoria da Guarda Civil, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º, do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Flávio Moreira

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Rosilda Pinto de Medeiros, contratada do Gabinete do Governador, 90 dias de licença gestante, a contar de 3 de junho a 1 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Flávio Moreira

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1/7/43 a 1/7/53, a Malaquias Alcântara Júnior, sinaleiro de 1.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Flávio Moreira

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64 de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 17/11/43 a 17/11/53, a Antônio Eulálio Mergulhão, capitão da Polícia Militar do Estado, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Flávio Moreira

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado: resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 306, letra b), da Lei n. 761 de 8 de março de 1954 (Código Judiciário) o bacharel Ademir Carrero de Vasconcelos, pretor do Termo Judicial

rio de Marapanim, para o Termo Judiciário da Comarca de Curugá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Flávio Moreira

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior e Justiça

SECRETARIA DE

ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 3/1/938 a 3/1/948, a João Malato Ribeiro, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas — padrão M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, da Secretaria de Finanças, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

José de Albuquerque Aranha

Respondendo de Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a George Bentes de Sousa, estatístico-auxiliar, classe G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de maio a 14 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

José de Albuquerque Aranha

Respondendo pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO

DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(*) DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II e art. 161, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Alice de Andrade Figueira de Sousa no cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Vila de Santana do Capim, município do mesmo nome, percebendo nessa situação os pro-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAETE FERREIRA

...

As Repar-
tações Públi-
cas deverão
remeter o
expedien-
te destinado
à publicação
nos jornais,
diariamente,
até às 16 ho-
ras, exceto
nos sábados,
quando de-
verão fazê-lo
até às 14 ho-
ras.

—As re-
lações par-
tamentais à ma-
téria retri-
buida, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser forma-
lizados por es-
crito, à Di-
retoria Geral,
das 8 às 17.30
horas, e, no
máximo, 24
horas após a
saída dos or-
gãos oficiais.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone, 2262	
PEDRO DA SILVA SANTOS	
Diretor Geral:	
Armando Braga Pereira	
Redator-chefe:	
Assinaturas	
Belém:	
Anual	200,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior:	
Anual	400,00
Publicidade:	
1 Página de contabi- lidade, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
1/4 Página, por 1 vez ..	200,00
Centímetros de colunas: Por vez	6,00

—Os originais deverão ser
dactilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem
de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será re-
cebida das 8 às 17 horas, e,
nos sábados, das 8 às 17.30
horas.

—Excetuadas as para o
exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-
ão tomar, em qualquer épo-
ca por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas
poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de vali-

—A fim de possibilitar a
remessa de valores acompa-
nhados de esclarecimentos
quanto à sua publicação, soli-
citamos aos senhores clientes
dêem preferência à remessa
por meio de cheque ou vale
postal, emitidos a favor do
Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

—Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que
os solicitarem.

—O custo de cada exem-
plar, atrasado dos órgãos ofi-
ciais será, na venda avulsa,
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dade de suas
assinaturas,
na parte su-
perior ao en-
derço, não
impresso, o
número do
talão de re-
gistro, e mês
e o ano em
que findará.

A fim de
evitar solu-
ção de con-
tinuidade no
recebimento
dos jornais,
devem os as-
sinantes pro-
videnciar a
respectiva
renovação
com anteci-
pência, míni-
ma de trinta
(30) dias.

—As Re-
partições Públi-
cas cingir-se-
ão às as-
sinaturas
anuais reno-
vadas até 28
de fevereiro
de cada ano
e as inicia-
das, em qual-
quer época,
pelos órgãos
competentes.

ventos integrais do cargo, ou seja
Cr\$ 8.400,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

(*) Reproduzido por ter saído
com incorreção.

(*) DECRETO DE 30 DE ABRIL
DE 1954

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acordo
com os arts. 159, item II e 161,
item I, da Lei n. 749 de 24 de
dezembro de 1953, Artur Abe-
lardo Guimarães no cargo de pro-
fessor de 1.ª entrância — padrão
D, do Quadro Único, com exer-
cício na escola do lugar Murajá,
Município de Curuçá, percebendo
nessa situação os proventos inte-
grais do cargo, ou seja

Cr\$ 8.400,00 anuais.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de abril de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

(*) Reproduzido por ter saído
com incorreção.

SECRETARIA
DE ESTADO DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃODECRETO DE 18 DE JUNHO
DE 1954

O Governador do Estado:
resolve equiparar, aos funcioná-
rios públicos do Estado, de acordo
com o art. 120, parte final da
Constituição Estadual, para os
efeitos de aposentadoria, estabi-
lidade, disponibilidade, licença e
férias, Francisco Alves Magalhães,
extranumerário diarista do De-
partamento Estadual de Aguas.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Claudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

DECRETO DE 18 DE JUNHO
DE 1954

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a Re-
gina Coeli de Paiva Lisboa, escri-
turário, classe H, do Quadro
Único, lotada na Secretaria de
Obras, Terras e Viação, 60 dias de
licença para tratamento de saúde,
a contar de 3 de junho a 1 de
agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Dr. Claudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo.
Sr. Gal. Governador com o dr.
Secretário do Interior e Jus-
tiça

Em 3/6/54
Petições:
0364 — Raimundo Wilson Nas-
cimento e outros, moradores no
bairro da Pedreira, solicitando
seja mantido o Sr. Osvaldo Pa-
ranhos na Subdelegacia do citado
bairro — Dê-se ciência aos inte-
ressados.

Em 4/6/54
0290 — Severo Gomes de Quei-
roz, 2.º juiz suplente do Distrito
de Maú, Termo Judiciário de Ma-
rapanin, solicita prorrogação de
prazo para assunção do cargo —
Indeferido.

Em 9/6/54
0260 — Francisco Marcelino da
Silva Filho, comissário de polícia
em Baixo Acará, Município de
Acará, solicita pagamento de ven-
cimentos — Indeferido à vista
das informações.

Ofício:
N. 243, da Prefeitura Muni-
cipal de Belém, solicitando seja
posto à disposição daquela Pre-
feitura o funcionário da Capitania
dos Portos, Sr. Manoel Pereira da
Costa — (anexo o ofício n. 307,
da C. P. E. P. A.) — Deferido.
À SIJ, para os devidos fins.

Carta:
41 — Ernestino Salgado Mo-
reira, ex-tabelião em Tucuruí, so-
licitando lhe seja concedida uma
audiência com o Governador do
Estado — Comunique-se ao inte-
ressado.

GABINETE DO SECRE-
TARIO

Despachos proferidos pelo sr. dr.
Secretário do Interior e Jus-
tiça

Petições:
Em 12/6/54
0381 — Cecílio Franco, advo-
gado, ex-promotor público na Co-
marca de Anapá, solicitando cer-
tificados de vários documentos
(anexa a petição n. 0198, do
mesmo) — Fornça-se as certi-
ficações pedidas.

Em 16/6/54
0340 — Amaro Gonçalves Ele-

res, escrevão da Delegacia de Po-
licia de Soure, solicitando licen-
ça-saúde — A Diretoria do Ex-
pediente, para providenciar.

0423 — Nadir dos Santos Qua-
dros e outras, professoras no
Grupo Escolar "Cornélio de Bar-
ros", em Marambaia — Ao D. E. S. P.,
para entrar em atendi-
mentos, através do órgão compe-
tente, com os proprietários das
empresas de ônibus, sobre a pos-
sibilidade de atendimento.

0422 — Terezinha Recreativo
Clube, reiterando licença para o
funcionamento de jogos de salão
em sua sede — Ao D. E. S. P.,
para dar parecer.

Ofícios:
N. 41.82, da Comissão Brasi-
leira Demarcadora de Limites,
o Coronel Ernesto Bandeira
Coelho, comunicando seu regresso
da Capital da República — Agra-
decido.

N. 144, da Assembléia Le-
gislativa, sobre a denominação do
posto de puericultura de Bragança
— A D. E., para fazer o expe-
diente.

N. 249, da Câmara Muni-
cipal de Belém, sobre a fiscaliza-
ção de farinha de trigo utilizada
no fabrico de pães — Encaminhe-
se a informação da S. S. à Câ-
mara Municipal de Belém.

N. 35, da Prefeitura Mu-
nicipal de Curuçá, solicitando a
entrega do saldo de créditos — Au-
torizo a entrega do crédito à
Prefeitura de Curuçá.

N. 112, da Polícia Militar,
propondo a reforma do cabo do
B. I., Ciro Pereira Maia — Ao
D. P., para examinar e opinar.

Sin, da Inspeção da Guar-
da Civil, anexo o contrato de Rai-
mundo Maia da Silva para guarda
civil de terceira classe — Ao
D. P., para analisar e opinar.

Sin, da Inspeção da Guar-
da Civil, anexo o contrato de Rai-
mundo Rodrigues de Barros para
guarda civil de 3.ª classe — Ao
D. P., para examinar e opinar.

Em 18/6/54
N. 114, da Polícia Militar, pro-
pondo a reforma do soldado An-
tônio Acácio Monteiro — Ao D.
P., para estudar e opinar.

N. 2040, da Secretaria da

Educação e Cultura, remetendo edital de chamada da professora Joaquina Gonçalves Pinon para publicação no D. O. — A Imprensa Oficial, para atender.

— N. 273, da Assistência Judiciária do Cível, remetendo edital em que é interessada d. Odília Célio Soares Dias para publicação no D. O. e "A Província do Pará". — Publique-se no D. O. e na "A Província do Pará".

— N. 285, da Assistência Judiciária do Cível, remetendo edital em que é interessado o Sr. Onir Ribeiro para publicação no D. O. e "A Província do Pará". — Publique-se na forma solicitada.

— J. Sln, da Prefeitura Municipal de Marabá, solicitando a entrega do saldo do Imposto s/ Castanha — Autorizo o pagamento do saldo Imposto de Castanha até 31 de maio deste ano e informe o D. A. M. ao Prefeito de Marabá o saldo correspondente do dia 1 ao dia de hoje.

— N. 258, da Assembléia Legislativa, sobre entendimentos entre os diretores da Estrada de Ferro de Bragança e do D. E. R., para emprêgo de verba destinada à construção da Estrada de ferro ligando Castanhal à Marapanim e Curuçá — Ao Diretor do D. E. R., para entender-se com o Diretor da E. F. B. sobre assunto, e comunicar o resultado a esta Secretaria.

— N. 741, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sobre indicação de serviços financeiros pela SPVEA — A S. O. T. V., enca-

minhe-se, solicitando ao respectivo titular considerar o assunto.

— N. 203, da Assembléia Legislativa, informações sobre vários assuntos — Encaminhe-se à S. F. solicitando ao titular manifestar-se sobre a parte que lhe diz respeito.

— N. 759, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, submetendo à aprovação do Governo proposições sobre os Programas de Merenda Escolar — Encaminhe-se à S. F. para considerar o assunto.

— N. 263, da Assembléia Legislativa, pedindo informações sobre viagem do Dr. J. J. Aben-Athar ao Rio de Janeiro — A S. F. solicitando a informação referida.

Em 16/6/54
Sln, do Gabinete Governamental, recorte do jornal "A Província do Pará", sobre os ônibus de 1,00 — Caso solucionado. Arquivado-se.

Em 14/6/54
Telegrama:

122 — Desembargador José Duarte, presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros — Rio — Já providenciado. O Desembargador Inácio Moita viajou em lugar do Desembargador Augusto Borborema.

Em 15/6/54
Carta:

1 — Pedro Cândido de Oliveira, farmacêutico em Capanema, sobre jogos de azar praticados naquela cidade — Cumprido o despacho do Exmo. Sr. General Governador, sejam estes autos remetidos a S. Excia para decisão final.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos exarados pelo Senhor

Secretário de Finanças.
Títulos de Nomeações, Maria do Carmo Ribeiro Pereira, Maria de Nazaré Evangelista, Risleide Araújo Moreira, Raimundo Cordeiro de Melo e Maria de Nazaré do Rosario — Averbse-se no D. D.

— Offícios ns. 111, 112, 113, 108 e 109, do Instituto Lauro Sodré — De acordo com a última parte da informação retro, volte ao D. C. para empenhar.

— Offício n. 110, do Instituto Lauro Sodré — Ao D. D. para relacionar, de acordo com o empenho junto.

— Offícios ns. 2056 e 2053, da Secretaria de Educação e Cultura, alugueiros de casa — Ao D. C. para empenhar.

— Offícios ns. 406, 407 e 408, do Departamento do Material, conta de fornecedores — Ao D. D. para providenciar de acordo com os empenhos juntos.

— Offícios ns. 1231 e 1232, da Secretaria de Saúde Pública, prestação de contas — Ao D. C. para exame e pronunciamento.

— Offício n. 60, do Matadouro do Maguari — Solicite-se vistoria e parecer da Secretaria de Obras Terras e Vição.

— Petição de O. Genes Pereira de Souza, requerendo arbitramento de fiança para exercer o cargo de escrivão de Coletorias — Retorne a Procuradoria Fiscal para os devidos fins.

— Offício n. 195, do Departamento Estadual de Águas, requisitando material — Ao Departamento do Material para providenciar.

— Offício n. 96, do Museu Paraense Emílio Goeldi — Informe o Departamento de Contabilidade.

— Offício n. 97, do Museu Paraense Emílio Goeldi — Ao D. D. para relacionar na ordem.

— Offício n. 194, da Secretaria de Obras Terras e Vição — Ao Sr. Dr. Procurador Fiscal da Fazenda.

— Offício n. 98, do Museu Paraense Emílio Goeldi, prestação

de contas — Ao D. C. para exame e pronunciamento.

— Offício da Santa Casa de Misericórdia do Pará, contas — Ao D. D. para os devidos fins.

— Memorandum n. 501 do Gabinete do Governador, prestação de contas — Ao D. C. para exame e pronunciamento.

— Memorandum n. 502, do Gabinete do Governador, duodécimo do mês de junho de 1954 — Ao D. D. para entregar de acordo com o empenho.

— Offício n. 234, do Departamento de Receita — Ao D. D. para relacionar na ordem dos pagamentos de acordo com o empenho junto.

— Petição de Areas & Cia. Ltda., contas — Ao D. D. para relacionar de acordo com o empenho anexo.

— Offício n. 2130, da Secretaria de Educação e Cultura — Ao D. C. para relacionar de acordo com o empenho junto.

— Offício n. 1233, da Secretaria de Saúde Pública — Encaminhe-se o laudo do primeiro ao Departamento de Pessoal.

— Offício do Instituto Lauro Sodré, solicitando numerário — Ao D. D. para relacionar de acordo com o empenho junto.

— Offício da Secretaria de Saúde Pública — Encaminhe-se a audiência do Departamento de Pessoal.

— Telegrama de Cametá — Ao D. C. para verificar e informar sobre a dotação.

— Offício n. 1228, da Secretaria de Saúde Pública, balancete do mês de maio — Ao D. C. para conferência.

— Offício n. 411, do Departamento de Material — Ao Departamento de Contabilidade para empenho na forma regular.

— Petição da firma Grandes Hotéis S. A., contas — Ao D. C. para empenho.

— Offícios ns. 1227, 1226, 1225, 1223 e 1222, da Secretaria de Saúde Pública e 55 do Asilo D. Macedo Costa — Ao Departamento de Contabilidade para exame e pronunciamento.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Dr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 18/6/1954.

N. 3323, de José Penha e Costa — Certifique-se.

N. 3321, de Gonçalves Rodrigues Ltda. — Ao Fiscal do distrito para informar.

N. 3322, do Senador Alvaro Adolfo — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3324, de Raimundo Ferreira de Oliveira — Certifique-se o que constar.

Ns. 3319 e 3320, de Queiroz Representações Indústria e Comércio Ltda (Filial) — Ao Funcionário em serviço no Cais para proceder a medição, assistir ao embarque e informar.

N. 3328, de Silva Duarte — A 2.ª Seção para informar.

Ns. 2726 e 2725, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1803, de E. Pinto Alves & Cia. — Junte-se por cópia o despacho proferido no processo 2073, em caso idêntico, e publicado no DIÁRIO OFICIAL de 16/6/54, sobre a firma Produtos Vitoria Ltda. — Em seguida solicite-se ao Sr. Coletor de Vizeu as necessárias informações quanto a procedência das alegações da firma de serem os compradores estabelecidos naquele Município. Também si as mercadorias constantes das guias anexas foram desembarcadas os objetos de negócio no mesmo Município.

N. 288, do SAPS — Ao Chefe do Posto Fiscal para atender.

N. 3009, da Exportadora Brasil Peles Ltda. — A Superintendência para ouvir o fiscal e pronunciar-se.

Ns. 3329, de Said Salame & Cia.; 3325 de João Bernardes — A Superintendência da Fiscalização.

Ns. 3326, de Eleotério Rodrigues; 3327, da Cantina da Aeronáutica de Belém, 1.ª Zona Aérea de Belém, — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3330, de Celesté Campani — Verificado, embarque-se.

N. 3332, de J. Nicolau & Cia. Ltda. — Ao Fiscal do distrito para informar.

N. 3334, de Feliciano Seixas — Ao fiscal do distrito para informar.

N. 3333, de Fernando Cerqueira — A Superintendência da Fiscalização.

N. 3331, de S. A. Cortume Carioca — Os couros salgados estão sujeitos ao imposto sobre vendas e consignações na primeira venda. A falta das guias de procedência, faça-se o competente depósito.

Ns. 217 e 216, da Estrada de Ferro de Bragança; sln, do Serviço Social da Indústria (Sesi) — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— sln, do Consulado Americano — Embarque-se.

N. 3186, de Fortunato Fassy — Como requer, à vista da informação.

N. 3344, de S. José Abrão & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 100, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Em 19/6/1954

Ns. 3107, 3158 e 3131, de Lundgren Tecidos S. A. — A 2.ª Seção para os devidos fins.

N. 3341, de S. Ribeiro & Cia. — Ao Fiscal do distrito para informar.

N. 3346, de Omar Morhy Filho — Como pede, dada baixa no manifesto geral.

N. 3348, de Veneza Bar Ltda. — Ao Fiscal do distrito para informar.

N. 3347, de Valdemar dos Santos Ferreira — Ao Chefe do Posto Fiscal da Estrada Nova para proceder a medição e informar.

N. 3345, de Breves Industrial Soc. Anon. — A 1.ª Seção para lavrar o termo de fiança.

Ns. 3343, de Pires Guerreiro & Cia.; 3340, de Sobral, Irmãos S. A. — A 2.ª Seção para os devidos fins.

N. 3349, de Italo Gurcio — Verificado embarque-se.

N. 3350, da Companhia Industrial e Comércio Brasileira de Produtos Alimentares, Filial de Belém — A Superintendência da Fiscalização.

N. 2036, de Camim Jordy — Como pede nos termos do parecer. Registre-se. A Seção de Fiscalização.

N. 3335, de J. S. Pinto — Verificado, embarque-se.

N. 3358, de Joaquim Silva — A Superintendência da Fiscalização.

N. 3352, de Sílvia Lima — Verificado, embarque-se.

N. 3353, de Manoel Pedro & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3354, da Importadora & Exportadora Ltda. — Verificado, embarque-se.

N. 582, da SNAPP — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3355, de Piqueira & Diniz — Como pede.

N. 3356, de Aguinaldo Castro & Cia. — A Superintendência da Fiscalização.

Ns. 673, 671, 669, 667, 663 e 661, do Lloyd Brasileiro — Embarque-se.

N. 3313, de R. Fernandes & Cia. — Aguarde-se a reunião da Comissão da Pauta para exame e solução do assunto.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 19 de junho de 1954	3.163.873,40
Renda do dia 21 de junho de 1954	509.714,10

SOMA	3.673.587,50
------	--------------

Pagamentos efetuados no dia 21/6/1954

21/6/1954	1.298.912,10
-----------	--------------

SALDO para o dia 22/6/1954	2.374.675,40
----------------------------	--------------

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	2.162.188,80
-------------	--------------

Em documentos	139.744,10
---------------	------------

Depósitos Especiais	72.742,50
---------------------	-----------

TOTAL	2.374.675,40
-------	--------------

Belém (Pará), 21 de junho de 1954. — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

— A. Nunes, tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 22 de junho de 1954 das 8 às 11 horas o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Fôlha de Professores de Escolas Noturna da Capital e Fôlha de Serventes da Capital.

Custeios:
Secretaria de Estado de Obras Terras e Vição, Departamento do Material, Secretaria de Estado de Produção e Departamento de Despesa.

Diversos:
Raimundo de Sena Maués, Osvaldo Albuquerque Lima, Alceu Cavalcante, Maria Luiza Pinheiro Rodrigues, Irmãos Julieta Cola e Ester Augusta da Silva, Mendes da Silva & Cia. (Oficina Santa Terezinha), Rui Gama do Nascimento.

Restos a Pagar:
Mario Nazaré Hermes.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Sentença proferida por S. Excia. o Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação, no município de Castanhal, em que é requerente Maximino Porpino da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação elaborado pelo profissional João Evangelista Filho, e determino seja expedido o competente Título Definitivo em nome do discriminante, sr. Maximino Porpino da Silva.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para os ulteriores legais.

Belém, 16 de junho de 1954.
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado

Sentença proferida por S. Excia. o Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no município de Santarém, em que é requerente Olímpia Colares Regateiro.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido à requerente o competente Título Provisório de Venda, a Olímpia Colares Regateiro, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

Belém, 19 de junho de 1954.
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado

Sentença proferida por S. Excia. o Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no município de Óbidos, em que é requerente Raimundo Andrade.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido a Raimundo Andrade, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

Belém, 19 de junho de 1954.
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado

Sentença proferida por S. Excia. o Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no município de Salinópolis, em que é requerente Lúcio Barbosa Quadros.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres

Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial e determino a expedição do competente Título Provisório de Venda, a Lúcio Barbosa Quadros, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

Belém, 19 de junho de 1954.
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado

Sentença proferida por S. Excia. o Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no município de Nova Timboteua, em que é requerente Severino Felix Pereira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo, foi apresentado um protesto por Teodora Maria Pereira, considerado pelo sr. dr. Consultor Jurídico do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, sem valor jurídico;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo daquele Serviço, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial e determino a expedição do competente Título Provisório a Severino Felix Pereira, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

Belém, 19 de junho de 1954.
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado

Sentença proferida por S. Excia. o Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no município de Salinópolis, em que é requerente Veneranda da Costa.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial e determino a expedição do competente Título Provisório de Venda, a Veneranda da Costa, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

Belém, 19 de junho de 1954.
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado

Sentença proferida por S. Excia. o Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no município de Óbidos, em que é requerente Manoel Nunes Rodrigues.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao

Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.
Belém, 19 de junho de 1954.
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado

Sentença proferida por S. Excia. o Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no município da Vigia, em que é requerente Almerindo Rodrigues Barata.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo houve um protesto firmado por Aurência Barata de Souza, considerado pelo sr. dr. Consultor Jurídico desta Secretaria de Estado, sem amparo legal, por absoluta falta de provas de seus supostos direitos;

Considerando que de conformidade com o parecer do sr. Chefe do Serviço de Terras, cabe ainda a Aurência Barata de Souza, recorrer desta sentença, com documentação clara e insofismável do que alega no protesto que fez;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial e determino a expedição do competente Título Provisório de Venda, a Almerindo Rodrigues Barata, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao

Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.
Belém, 19 de junho de 1954.
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado

Sentença proferida por S. Excia. o Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e demarcação da posse "Monte Alegre", no município de Nova Timboteua, em que é requerente Joaquim Turibio dos Santos e outros.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e demarcação da posse "Monte Alegre", no município de Nova Timboteua, em que são demandantes Joaquim Turibio dos Santos e outros. Em consequência, determino a expedição do competente Título Definitivo.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

Belém, 19 de junho de 1954.
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO

RESOLUÇÃO N. 136 — DE 1 DE JUNHO DE 1954

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições e de acordo com o parecer do Conselheiro Benedito Caeté Ferreira, emitido sobre o processo CR-54-54, de 18 de maio de 1954, e aprovado em reunião desta data,

RESOLVE:

1.º — Extinguir na Tabela 2, do Quadro Único do D. E. R., o cargo isolado de "Diretor da Contabilidade", referência 13, classe 2.

2.º — Criar na Tabela 3, do mesmo Quadro, um cargo de carreira de "Diretor da Contabilidade", referência 13, classe 3.

A presente Resolução, nos termos do art. 9.º da lei n. 157, de 29-12-48, será submetida à aprovação do Senhor Governador do Estado.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário, em 1 de junho de 1954.

Antônio Ferreira Celso
Presidente

RESOLUÇÃO N. 137 — DE 8 DE JUNHO DE 1954

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições e de acordo com o parecer do Conselheiro Benedito Caeté Ferreira, emitido sobre o processo CR-61-54, de 1 de junho de 1954, e de acordo com a deliberação tomada em reunião desta data,

RESOLVE:

Criar na Tabela 3, do Quadro Único, do Pessoal do D. E. R., um cargo de "Médico", referência 15, classe 1.

A despesa com a criação do referido cargo correrá por conta dos recursos disponíveis do exercício.

A presente Resolução, nos termos do art. 9.º da lei n. 157, de 29-12-48, será submetida à aprovação do Senhor Governador do Estado.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário, em 8 de junho de 1954.

Antônio Ferreira Celso
Presidente

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Simão Carmo de Oliveira, nos termos do art. 79.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para

a indústria agrícola, sitas na 20ª Comarca—Óbidos, 53º Termo, 53º município Oriximiná e 135º distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, fazendo frente com a margem esquerda do Lago Sapucaia; pelo lado de cima com a margem esquerda da cabeceira Acapuri, do mesmo lago Sapucaia; pelo lado de baixo, com as terras;

ocupadas por Grigório Alves; e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, sem ocupação, medindo 200 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Oriximiná.

3ª. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de junho de 1954. — João Motta de Oliveira, oficial administrativo. T — 8256 — 22/6 e 2, 11/7/54 Cr\$ 120,00

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Antonio Cativo de Souza, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20ª Comarca — Obidos, 52º Termo, 52º município e 134º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras, fica situada na margem do lago Aracá Branco, deste município de Juruti, Estado do Pará. Limita-se ao Norte com o lago Aracá Preto; ao Sul com terras de Alfredo Brelaz; a Leste com o riacho Curucambá e a Oeste, para onde faz frente com o lago Aracá Branco e se destina a lavouira, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Juruti.

3ª. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de junho de 1954. — João Motta de Oliveira, oficial administrativo. T — 8255 — 22/6 e 2, 11/7/54 Cr\$ 120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.. Faz, saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Otávio Antonio Vilas das Almeida Aranha, requerido por aforamento o terreno situado na Travessa dos Jurunas, fazendo fundos para a rua dos Tupinambás distando da São Silvestre de 504,60 metros (De acordo com o croquis enviado pelo Departamento de Engenharia).

Dimensões:

Frente — 50,00 metros; Fundos — 66,00 metros.

Tem uma área de 3.300,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina em ambos os lados com quem de direito.

Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de junho de 1954. — (a) Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras. (T — 8209 — 12, 22/6 e 2/7/54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Petronio Carlos da Rocha Santos, requeri-

do por aforamento o terreno situado na quadra: frente para o ramal da E. F. B., fazendo fundos para a Av. José Bonifácio entre a Rua de acesso aos Covões de São Braz e a baixa da Av. Gentil Bitencourt, lote n. 85.

Dimensões:

Frente — 6,00 metros; Lateral direita — 30,50 metros; Lateral esquerda — 16,50 — 4,00 — 24,00 metros; Travessão — 1,50 metros; Área 183,00 metros quadrados.

Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de junho de 1954. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras. T — 8254 — 22/6 e 2, 11/7/54 Cr\$ 120,00

ESTRADA DE FERRO TOCANTINS

Térmo aditivo ao contrato celebrado em 12 de dezembro de 1953, entre a Estrada de Ferro Tocantins e a firma Rui Luiz de Almeida, para a execução dos estudos definitivos (Reconhecimento, Exploração e Projeto) da ligação ferroviária das cidades de Jatobá e Marabá.

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, a Estrada de Ferro Tocantins, sob a administração da Fundação Brasil Central, representada pelo seu Diretor, Engenheiro José Menezes Senna, e a firma Rui Luiz de Almeida, estabelecida nesta Capital, deliberaram modificar a Cláusula Sexta do contrato celebrado em doze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três, para a execução dos estudos definitivos (reconhecimento, exploração e projeto) da ligação ferroviária Jatobá-Marabá. A mencionada Cláusula passa a ter a seguinte redação: Cláusula Sexta — O custo total dos serviços é estimado em Cr\$ 1.235.000,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros), ao preço de Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros) por quilômetro, correndo a despesa, no corrente exercício, pelo saldo verificado na dotação de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), constante da Verba 4 — Consignação 6 — Disp. Const., 12-04-0514-02, para atender as despesas com a ligação ferroviária Jatobá-Marabá — 1º trecho da ligação prevista no

Plano de Viação Nacional. Nos exercícios seguintes a despesa correrá por conta dos recursos que foram concedidos para tal fim. Por haverem assim acordado firmam o presente em três vias datilografadas, duas para a primeira contratante e uma para a segunda dita, na presença das testemunhas instrumentarias, ficando o presente instrumento de ser registrado na Delegação do Tribunal de Contas, junto à Delegação Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Pará, reconhecendo-se, antes, as assinaturas em notário público. O presente termo aditivo é isento do pagamento de selos, na conformidade com o dispositivo no Art. 52, parágrafo 2º, alínea 23, do Decreto-lei 4.655, de 8 de setembro de 1942.

Belém, 11 de junho de 1954. — Dr. José Menezes Senna, diretor da Estrada de Ferro Tocantins — Dr. Rui Luiz de Almeida — Testemunhas: Gastão de Paula Soares — Raimundo de Miranda Paiva. (Ext. — Dias 20, 22, 23/6/54)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA "CAIXA BENEFICENTE DA COLÔNIA DE MARITUBA", APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1954

Denominação: — Caixa Beneficente da Colônia de Marituba. Fundo Social — É constituído de: contribuições dos associados, rendas, donativos, etc..

Fins: — Tem por fins:

a) Pleitear e defender junto à Administração da Colônia, os direitos e os interesses dos seus associados;

b) Auxiliar, materialmente, os doentes desprovidos de recursos ou impossibilitados de trabalhar, e proteger os menores;

c) Promover atividades sociais, culturais, cívicas, recreativas e esportivas, visando a apazibilização e a alegria dos internados;

d) Proporcionar aos doentes internados, conforto moral, tendo em mira sua mais rápida adaptação às condições de vida, dentro da Colônia;

e) Prestar auxílio funerário, aos seus associados.

Data da fundação: — 14 de abril de 1954.

Sede: — Colônia de Marituba, Estado do Pará, Brasil.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e representação: — Diretoria.

Responsabilidades: — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Caixa.

Prazo do mandato da Diretoria: — Um ano.

Dissolução: — Em caso de dissolução da Caixa, os seus bens serão entregues a outro estabelecimento congênere existente no Estado.

Diretoria: — Presidente, Ignacio Menezes, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente na Colônia de Marituba; 1º secretário, Oscar Santos, brasileiro, casado, sub-almoxarife; 2º secretário, Silvio Pinho Gonçalves, brasileiro, solteiro, comerciante.

Tesoureiro: — Sebastião Leopoldino de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público aposentado.

Colônia de Marituba, 18 de junho de 1954. — Ignacio Menezes. (G. — 22-6-54)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

Pelo presente, edital notifico Dona Joaquina Gonçalves Pinon, ocupante do cargo de professora de escola isolada de 2ª. infância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Monte Alegre, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo no prazo legal, nem apresentando escusa legítima ou justificando motivo de força maior, ser demitida por abandono do cargo, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24-12-953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 12 de junho de 1954. — José Cavalcante Filho, respondendo pelo Exp. da Secretaria. G — 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29/6 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27/7/54.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Editais de Chamada

De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convido a funcionária Consolidação de Maria Rodrigues Negrão, lotada na D. I. em serviços na S. E. P., exercendo as funções de Desenhista, a comparecer neste Departamento, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação do presente Edital.

Para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, "Folha do Norte" e "Provincia do Pará".

(a) Engenheiro Maluf Gabay, assistente administrativo. (Ext. — Dias 19, 22 e 23/6/54)

EDITAL

Citação com o prazo de 60 dias O Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa que, perante este Juízo e expediente do escritório do Primeiro Ofício, se está processando uns autos cíveis de inventário dos bens deixados por falecimento de Manoel Vitorino Ribeiro Machado e sua esposa dona Maria da Trindade Pinheiro Machado. Correndo o processo os trâmites legais, foi pelo inventariante judicial nomeado, dr. Benedito Coelho de Souza informado nas declarações preliminares do inventário que os herdeiros Natércia Ribeiro Machado, Urubatan Ribeiro Machado, Brasília Ribeiro Machado, Ercília Mendes Machado, casada com o senhor Raimundo Mendes Machado que também é herdeiro — Wilson Mendes Machado e Erivaldo Mendes Machado residem no Rio de Janeiro, em lugar incerto. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos, mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os mesmos herdeiros citados a tomarem conhecimento do inventário supra mencionado, no prazo de sessenta (60) dias, sob pena de prosseguir o mesmo os trâmites legais, a revelia dos herdeiros que não se habilitarem. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e a todos quando interessar possa o inventário, deverá ser este publicado na Imprensa Oficial e num dos jornais de maior circulação na cidade, em tudo observadas as prescrições legais. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos trinta e um dias do mês de maio de 1954. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o datilografei e subscrevi, no impedimento eventual do escrivão.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes. (T. 8257 — 22-6 e 6-7-54 — Cr\$ 120,00).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1954

NUM. 4.755

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lourival Damasceno dos Santos e a senhorinha Odete Paixão de Albuquerque.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Duque de Caxias, 1029, filho de Antonio Vieira dos Santos e de Dona Raimunda Damasceno dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Angustura, 924, filha de João Luiz de Albuquerque e de Dona Izabel Paixão de Albuquerque.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão dato e assino — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8220 — 15 e 22/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Carlos Eurico Barroso Parente e a senhorinha Walquiria Nazareth da Silva Pimenta.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Marques de Pombal, 14, filho de Timotheo Garibaldi Parente e de Dona Leopoldina Barroso Parente.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Frutuoso Guimarães, 344, filha de Faustino Santos Pimenta e de Dona Amélia da Silva Pimenta.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão dato e assino — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8221 — 15 e 22/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Juicimar Assis Teixeira e a senhorinha Oneide Monteiro Fernandes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Silva Castro 56, filho de Luiz Lima Teixeira e de Dona Celina Assis Teixeira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Paes de Souza, 152, filha de Deolindo Borges Fernandes e de Dona Estelina Monteiro Fernandes.

Apresentaram os documentos

exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão dato e assino — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8222 — 15 e 22/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. João Souza da Silva e a senhorinha Maria do Carmo Machado de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Alferes Costa, 918, filho de Dona Joanna Souza da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Alferes Costa, 920, filha de Francisco Machado de Souza e de Dona Claudomira Bastos de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão dato e assino — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8223 — 15 e 22/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Vitorino de Jesus Gonçalves e a senhorinha Maria da Apixão da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Muana, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Joaquim Távora, 247, filho de Manoel Ribeiro Gonçalves e de Dona Celeste de Jesus Gonçalves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado, 139, filha de Dona Paixão da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão dato e assino — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8224 — 15 e 22/6/54 Cr\$ 40,00

EDITAIS JUDICIAIS

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Maria Tavares e a senhorinha Maria Izabel Carvalho de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rodovia Snapp, Vila Belém 11, filho de Dona Rosalina da Silva Tavares.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem D. João, 106, filha de Gregório Rodrigues de Oliveira e de dona Maria Carvalho de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8253 — 22 e 29/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Waldemar Martins Moreira e a senhorinha Elizalva Johnston.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua João Balby, 534, filho de Francisco Martins Moreira e de dona Guiomar Rosa Moreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João Balby, 444, filha de Ernesto Spratley e de dona Anna de Castro Johnston.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8250 — 22 e 29/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Vitorino de Moraes e a senhorinha Rosa Conceição de Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Piauí, Parnaíba, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cabela, 1991, filho de Justino de Moraes e de dona Maria Boaventura dos Anjos.

Ela é também solteira, natural do Ceará, Vigosa, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e

residente à Av. Alcindo Cabela, 1991, filha de Angelo Estevão de Carvalho e de dona Justiniana Maria da Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8252 — 22 e 29/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Alberto Winkelmann Pimenta de Magalhães e a senhorinha Elza Campos Guimarães.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Óbidos, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Barão Rio Branco, 92, filho de Antonio Pimenta de Magalhães e de dona Enita Winkelmann Magalhães.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, industrial, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro, 487, filha de Arthur Campos Guimarães e de dona Maria Luiza Serra.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8251 — 22 e 29/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Castedo da Silva e a senhorinha Fatima Terezinha Costa Neves.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio de Janeiro, cirurgião dentista, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, filho de José da Silva e de dona Lucinda Castedo da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua O' de Almeida, 89, filha de Eugenio Ferreira Neves e de dona Carmen da Costa Neves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8246 — 20 e 27/6/54 Cr\$ 40,00

EDITAL

Citação com o prazo de 30 dias do Doutor Aníbal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito da 1.ª Vara, da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, etc. Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 30 dias vierem, ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e expediente da Escrivã que este subscrito está sendo processado o inventário dos bens ficados por falecimento de Augusta Gonçalves dos Santos, cujo acervo é constituído do seguinte:

Parte da casa n. 59, à Avenida Conselheiro Furtado, com 8,67m x 44,85m e metade do imóvel à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n. 16, com terreno ao lado, medindo 14,80x37,00m. Sendo herdeiros a inventariante — Maria Gonçalves dos Santos, na qualidade de irmã; Olímpia Pedrosa, sucessor de Olímpia dos Santos Pedrosa, irmã que fôra da de cujus, residente em lugar incerto e não sabido; Francisca do Céu Ribeiro de Souza, na qualidade de viúva de Raimundo dos Santos Souza, filho da falecida Florinda dos Santos Souza, que fôra irmã da inventariante, residente nesta cidade. Não foram incluídos na relação de herdeiros: José dos Santos Souza, Zulmira dos Santos Souza e Maria dos Santos Souza por serem todos falecidos e desconhecidos os seus herdeiros. Havendo necessidade da extinção do condomínio, que se fará por hasta Pública, foi expedido o presente edital pelo prazo de 30 dias, pelo teor do qual ficam citados os herdeiros presentes e os em lugares incertos e não sabidos, a tomarem conhecimento do supra-citado inventário para que futuramente não venham alegar ignorância e possam praticar os atos que determina a lei.

Eis porque foi expedido o presente a ser afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 de junho de 1954. Eu, Marieta de Castro Sarmiento, escrevi. — (a) Aníbal da Fonseca Figueiredo. (Ext. — Dias 15, 22 e 25[6]54)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL DA CAPITAL

Edital de Citação com o prazo de 60 dias

O Doutor Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Juiz de Direito da 7.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação vierem ou dele tiverem conhecimento que por parte de dona Onir Ribeiro me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara desta Comarca. — Onir Ribeiro, brasileira, solteira, de 33 anos de idade, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Dr. Maicher, n. 254, na qualidade de mãe e representante legal do menor Itamar Ribeiro Dias, vem, com todo o acatamento, propor contra Osvaldina e Arlete Falcão Dias, brasileiros, solteiros, maiores e Fernando Falcão Dias, brasileiro, solteiro, menor púber, de 17 anos de idade, assistido de sua mãe Maria de Lourdes Falcão Dias, brasileira, viúva, de prendas domésticas, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, à rua Apinagés, n. 109, herdeiros de Osvaldo de Souza Dias, falecido nesta capital a 10-8-1953, a presente ação de investigação de paternidade, com fundamento no artigo 363, inciso I, do Código Civil Brasileiro, combinado com o art. 1.º da lei n. 883, de 21-

10-1949, protestando provar no curso da mesma o seguinte: 1.º que, desde princípio de dezembro de 1951, a suplicante passou a viver em concubinato com o cidadão Osvaldo de Souza Dias, brasileiro, militar; 2.º que, a união da suplicante com o sargento Osvaldo de Souza Dias teve fim com a morte, ocorrida nesta cidade no dia 10 de agosto de 1953; 3.º que, durante todo o tempo em que a suplicante viveu com o de cujus, sempre lhe foi fiel, vivendo exclusivamente para ele; 4.º que, da vida em comum da suplicante com o falecido sargento do Exército Osvaldo de Souza

Dias, nasceu um menor, que tomou o nome de Itamar Ribeiro Dias, fato que se verificou a 19-9-1952; 5.º que, a suplicante, durante todo o tempo em que viveu em comunhão física e moral com o de cujus, era por este tida e mantida, o qual lhe provia, juntamente com seu filho, todas as necessidades com os seus salários; 6.º que, o de cujus morou com a suplicante em diversas casas em Belém, pagas diretamente por ele e através de consignação feita na tesouraria do Quartel General da 8.ª Região Militar; 7.º que, o de cujus era casado civilmente com a senhora Maria de Lourdes Falcão Dias, com a qual teve os filhos supra-mencionados; 8.º que, foi o próprio pai, sargento Osvaldo de Souza Dias, quem espontaneamente registrou e reconheceu o menor Itamar, filho natural da suplicante (cert. de nasc. anexa), embora juridicamente não pudesse fazê-lo, sendo, conseqüentemente, inofensável a paternidade; 9.º que, a lei n. 883, de 21 de outubro de 1949, que dispôs sobre o reconhecimento de filhos ilegítimos em seu artigo 1.º, permite que o filho da suplicante ingresse em Juízo com uma ação contra os herdeiros de seu pai, falecido sargento Osvaldo de Souza Dias, para que se lhes declare a filiação. Face ao exposto, a suplicante como representante legal de seu filho menor Itamar Ribeiro Dias, requer a V. Excia. se digne mandar citar, por mandado, Osvaldina, Arlete e Fernando Falcão Dias, este último assistido de sua mãe sra. Maria de Lourdes Falcão Dias, acima qualificados, herdeiros do falecido sargento Osvaldo de Souza Dias, para virem contestar a presente ação de investigação de paternidade, pena de revelia, ficando também citados para todos os atos de termos da causa, a fim de ser a dita ação julgada procedente e ser o citado filho da suplicante reconhecido como filho natural do de cujus e, como tal, seu herdeiro e sucessor em linha reta. Protesta por todo o gênero de provas em direito admitidas, inclusive o depoimento pessoal dos réus, pena de confissão, produção de novos documentos, inquirição de testemunhas, cujo rol será tempestivamente apresentado. Dá-se a causa, para os efeitos fiscais, o valor de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00). Termos em que, D. e A. esta e os inclusos documentos, P. deferimento. Belém, 20 de outubro de 1953. P.p. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário. — Despacho: Chamo o processo à ordem, de fls. 19, inclusive, para determinar que se faça à ordem de fls. 19, inclusive, para determinar que se faça a citação edital, com o prazo de sessenta dias como foi determinada. Belém, 8-6-1954. — (a) Júlio Gouvêa. — Em consequência do mesmo despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e em jornal local e afixado no lugar de costume e para que se não alegue ignorância, ficam citados os possíveis herdeiros de Osvaldo de Souza Dias, para contestarem a presente ação sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro. Eu, Armando do Amaral Sá, escrevi, o datilografei e subscreevi. — (a) Júlio Gouvêa.

(G. — 22-6-54)

Edital de Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Juiz de Direito da 7.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação vierem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de dona Odila Célio Soares Dias, me foi apresentada a petição do teor seguinte e respectivo despacho: Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família. — Odila Célio Soares Dias, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente à travessa Frutuoso Guimarães, 356, nesta cidade onde tem domicílio, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível da Capital, (doc. jun-

to), vem, para si e para seus filhos menores, José Valdelino e Adelino Célio, com fundamento no art. 233, inc. V, do Código Civil Brasileiro, propor contra Olindino Soares Dias, brasileiro, casado, contabilista e comerciante, residente e domiciliado nesta capital, presentemente, em lugar incerto e não sabido, a presente ação de alimentos, dizendo: I — Aos quatorze dias do mês de julho do ano de 1951, a A. contraiu núpcias com o Suplicado, na cidade de São Luiz, capital do Estado do Maranhão, vindo o casal residir em Belém, no endereço acima referido (doc. junto). II — Dêse matrimônio vieram dois filhos, o menor José Valdelino, com três anos de idade e o de nome Adelino Célio, com apenas dez meses de idade, (doc. 3 e 4); III — Sucede que, no dia 10 de março do ano em curso, o Suplicado, sem razão plausível, abandonou o lar, deixando a A. e os filhos do casal em situação precária, desaparecendo desta capital, tomando, ao que consta, o rumo de Fortaleza, no Estado do Ceará e, daí, seguindo para lugar incerto; IV — O Suplicado, ao que é do conhecimento da Requerente, tem os seguintes rendimentos: Cr\$ 1.200,00 retirada mensal, como sócio de, Indústrias Glória, Limitada, firma comercial desta praça, com sede à travessa Sete de Setembro, n. 62, (doc. n. 5); Cr\$ 1.200,00 mensais, como professor e secretário do Instituto Paraense, estabelecimento de ensino, com sede nesta cidade; Cr\$ 800,00, por mês, como Secretário do Instituto Nossa Senhora de Nazaré, à avenida de Nazaré, nesta Capital, e, mais ainda, quantia que a Suplicante ignora como professor da Escola Técnica de Comércio Fenix, à travessa Padre Eutíquio; V — Que, compete ao Suplicado à manutenção da família; VI — Não dispõe a Requerente de meios suficientes para a manutenção da casa e dos seus filhos, estando em situação afiliva, em total abandono, tendo sido cortada, em razão da falta do pagamento, pelo Departamento M. de Força e Luz, em data de ontem, a energia elétrica fornecida à casa; VII — Pelo exposto, requer a Suplicante a citação, por edital, do R. para vir contestar, querendo, a ação no prazo legal, pena de revelia, ficando citado para todos os atos e termos da ação, julgada afinal procedente e condenado o Suplicado a pagar uma pensão alimentícia à sua família, arbitrada esta, na forma do art. 400 do C. Civil Brasileiro. Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal do R., pena de confissão, testemunhas, juntadas de documentos, etc. Dá-se a causa, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 6.000,00, e rogando, preliminarmente, a aplicação da lei n. 968, de 10-12-49, art. 1.º e segs. P. D. Belém, 26 de maio de 1954. P.p. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário. Requerimento: — A.A., requer, na defesa dos seus direitos e dos seus filhos menores, seja oficiado: a) à Indústrias Glória, Limitada, desta praça, e determinado o depósito, onde V. Excia. houver por bem de determinar, da quantia de Cr\$ 1.800,00, retirada mensal a qual faz jus o Suplicado, na qualidade de sócio da referida firma, como o atesta a certidão anexa, (doc. n. 5) e, dessa quantia, retirado o necessário à manutenção da petição e dos seus filhos menores; b) às diretorias do Colégio Nossa Senhora de Nazaré, da Fenix Comercial, do Instituto Paraense, no sentido de ser informado quais os exatos vencimentos do Suplicado, nos citados estabelecimentos, bem assim, a situação do mesmo, face a sua alegada ausência desta Capital. — Despacho: A. Cite-se, na forma requerida, com o prazo de 30 dias. Belém, 26-5-1954. Júlio Gouvêa. — Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual fica citado Olindino Soares Dias, para contestar a ação acima referida bem como assisti-la em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia. E para que se não alegue ignorância será este publicado na

imprensa local no DIÁRIO OFICIAL pelo prazo de 30 dias. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro. Eu, Armando do Amaral Sá, escrevi, o datilografei. — (a) Júlio Gouvêa.

(G. — 22-6-54)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECCÃO DO ESTADO DO PARÁ De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933 faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção de Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Antônio Laureano Diniz, brasileiro, casado, residente nesta cidade, à rua Aristides Lobo, n. 515.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 10 de junho de 1954. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário. (T. 8243 — 20, 22, 23, 24 e 25-6-54 — Cr\$ 40,00).

SOCIEDADE PARAENSE DE GASTROENTEROLOGIA

Resumo dos Estatutos da "Sociedade Paraense de Gastroenterologia", aprovados em sessão de Assembléia Geral de 9 de abril de 1954.

Denominação: — Sociedade Paraense de Gastroenterologia.

Fundo Social: — É Constituído de: contribuições dos associados, donativos, etc.

Fins: — Destina-se ao estudo e a divulgação dos assuntos referentes a patologia digestiva entre os médicos do Estado do Pará.

Data da fundação — 26 de março de 1954.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — Dois anos.

Responsabilidades — Dos Estatutos não consta se os associados respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações contradas em nome da Sociedade, pelos que a dirigem.

Diretoria — Presidente, Dr. Afonso Rodrigues Filho, brasileiro, casado, médico, residente à Avenida Presidente Pernambuco, n. 93.

Vice-Presidente, Dr. Armando Novais Morelli, brasileiro, casado, médico.

2.º Vice-Presidente, Dr. Jean Chiere Miguel Bitar, brasileiro, casado, médico.

Secretário Geral, Dr. José de Souza Macedo, brasileiro, médico.

1.º Secretário, Dr. Manoel Maria Dias Ferreira, brasileiro, casado, médico.

Tesoureiro, Dr. José Borges Leal, brasileiro, casado, médico.

Conselho Consultivo — Dr. Renato Chalé Pacheco, Dr. Cláudio Dias e Dr. Otávio Lobo.

Belém, 15 de junho de 1954. (a) Dr. Afonso Rodrigues Filho, Presidente.

(Ext. 22[6]54)

CAMARA SINDICAL DOS CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS

Bolsa de Valores

EDITAL

Em reunião de 10 de junho de 1954, a Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Pará, aprovou a nomeação de Assistente de Corretor de Fundos Públicos os Srs. Isac Soares e Pedro Bentes.

Secretaria da Bolsa em, 21 de junho de 1954.

(Ext. — Dias 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30[6]54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1954

NUM. 1.035

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário, em reunião de 15-6-1954,

RESOLVE:

De acôrdo com o art. 161 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado, efetivar, com fundamento no art. 120 da Constituição Política do Estado, Messody Bezerra de Sousa, datilógrafo, padrão M, da Secretaria desta Assembléia.

Belém, 15 de junho de 1954.

Augusto Pereira Corrêa

Presidente

Fernando Rebelo Magalhães

1.º Secretário

Líbero Luxardo

2.º Secretário

Ata da quadragésima sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Augusto Corrêa, Carlos Menezes, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Paulo Itaguahy, Acindino Campos, Célio Lobato, João Camargo, Lobão da Silveira, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Romeu Santos, Elísio Pessoa de Carvalho, Ferro Costa, Reis Ferreira, Wilson Amanajás, Sílvio Meira, Cléo Bernardo e Imbiriba da Rocha, o senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos senhores deputados Fernando Magalhães e Líbero Luxardo, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após, foi lido o seguinte Expediente: ofício da Associação dos Municípios do Pará, convidando a Casa para uma conferência do professor Antonio Delorenzo Neto, sobre o tema "Ciração de Municípios", a realizar-se nesta data; ofício do senhor José Cavalcante Filho, prestando esclarecimentos sobre um requerimento do deputado Sílvio Meira, a respeito da Escola Técnica de Comércio de Santarém; convite do Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, para a inauguração de livros paraenses; ofícios do doutor Flávio Moreira respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça, acusando o recebimento dos ofícios números cento e dez e cento e vinte e seis, desta Casa. O primeiro orador da Hora do Expediente, foi o senhor deputado Fernando Magalhães que, justificando, apresentou um requerimento, para que, esta Assembléia oficie ao senhor General Governador, solicitando seja estudada a possibilidade da instalação de uma escola normal na cidade de Castanhal, sede do município do mesmo nome. Seguiu-se o senhor deputado Cunha Coimbra que se referiu a um quadro demonstrativo da arrecadação procedida pela Recebedoria de Rendas, publicado pela imprensa, e comentou a situação dos funcionários es-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

taduais, apresentando depois, um requerimento, no sentido de ser solicitado ao Poder Executivo que seja remetido a esta Casa, antes da discussão do orçamento do Estado, o projeto de lei que reestrutura os vencimentos do funcionalismo público estadual. A essa altura, o senhor deputado Augusto Corrêa assumiu a direção dos trabalhos e o senhor deputado Cléo Bernardo ocupou a tribuna, discursando a respeito da atual situação da Guatemala, dizendo que aquele país, por lutar pela sua independência, sofre as ameaças da política americana; citou duas publicações feitas pela revista "Manchete", em favor do referido país, leu uma nota do Partido Socialista Brasileiro expressando solidariedade ao povo da Guatemala e concluiu declarando também a sua solidariedade aquele povo. O senhor deputado Acindino Campos, apresentou um requerimento, no sentido de ser solicitado ao senhor Governador do Estado a denominação de "Augusto Ramos Pinheiro" à escola rural recentemente concluída na povoação Getúlio Vargas, município de Curuçá. Passando à primeira parte da Ordem do dia, assumiu a presidência o senhor deputado Sílvio Meira, e o senhor deputado Acindino Campos, com justificativa, apresentou um projeto de lei concedendo a pensão mensal de quinhentos cruzeiros, à dona Edith Galvão Cordovil, viúva de Eladio Rodrigues Cordovil, ex-sinaleiro da Inspetoria de Trânsito. O senhor deputado Cléo Bernardo renovou o pedido de que seja colocado em pauta o projeto de sua autoria, que determina a construção de um grupo escolar no bairro da Pedreira, bem como o projeto de lei que dispõe sobre a concessão do salário-família e dá outras providências. A seguir foi aprovado, sem discussão, o requerimento do senhor deputado Lobão da Silveira, solicitando a remessa de cópias do relato que fêz neste Plenário, sobre a Colônia Agrícola Nacional do Pará, aos senhores Presidente da República, Ministro da Agricultura e Diretor do Instituto de Colonização e Imigração. Foi também aprovada, em discussão única, a matéria constante dos processos números cento e trinta e quatro, duzentos e trinta e quatro e treze. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados em redação final, os seguintes projetos: autoriza o Governo do Estado a doar um prédio à Casa do Jornalista do Pará; e o que autoriza a execução de um Plano de Obras, no presente exercício; e em primeira discussão, o parecer favorável da Comissão de Finanças ao projeto de lei que concede crédito especial à Faculdade de Odontologia do Pará. Anunciada a primeira discussão do projeto de lei que abre crédito especial em favor da Comissão de Finanças, manifestaram-se contra o mesmo os senhores deputados Lobão da Silveira, Augusto Corrêa, Humberto Vasconcelos e João Camargo e a favor, os senho-

res deputados Líbero Luxardo e José Maria Chaves, este encaminhando a votação, sendo, em seguida, aprovado o parecer. Ainda foram aprovados em primeira discussão os dois seguintes projetos de lei: autoriza a construção de um prédio para a escola estadual da vila da Arapixuna, no município de Santarém; e mandando criar, em toda unidade escolar primária estadual, uma entidade incumbida de dar assistência aos alunos necessitados. Colocado em primeira discussão o projeto de lei que autoriza o Governo do Estado a contrair um empréstimo de trinta milhões de cruzeiros, destinado ao fomento da produção agro-pecuária, com pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, favorável e contrário, respectivamente, manifestaram-se a favor do último os senhores deputados João Camargo e José Maria Chaves, ficando adiada a discussão por ter sido esgotada a hora regimental. Em seguida, o senhor

deputado Augusto Corrêa, que voltara momentos antes à Presidência, atendendo a convites recebidos, designou par representarem a Casa, na inauguração da Exposição de Livros Paraenses, os senhores deputados: Carlos Menezes, Líbero Luxardo, Humberto Vasconcelos e Acindino Campos; na conferência patrocinada pela Associação dos Municípios do Pará, os senhores deputados Sílvio Meira, Fernando Magalhães, Ferro Costa e José Maria Chaves; e na procissão de Corpo de Deus, a

realizar-se dia dezessete, os senhores deputados Lobão da Silveira, José Maria Chaves, Armando Mendes e Humberto Vasconcelos, encerrando a sessão, às dezessete horas e cinco minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelo senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quinze de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro. — (aa) Augusto Corrêa, presidente Líbero Luxardo e Elísio Pessoa de Carvalho, secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 91ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos quinze (15) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se em uma das salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial, à Rua do Una, trinta e dois (32), os srs. ministros Adolfo Burgos Xavier, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do sr. ministro Benedito de Castro Frade e presença do sr. Procurador, dr. Geraldo Castelo Branco da Rocha.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, seguida do expediente que constou de: ofício do sr. Raimundo Maurício da Silva Neves, Prefeito Municipal de Capanema, solicitando devolução do mapa-cópia remetido por equívoco em lugar do original, o qual remete, anexo, devidamente conferido para substituir o balancete do mês de março enviado incompleto — resolveu o Tribunal anexar ao Processo 294; ofício n. 458/54, de 12.6.54 do sr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, remetendo os decretos de abertura de crédito especial em favor do Grupo Escolar de Ponta de Pedras, na importância de Cr\$ 60.000,00; crédito de Cr\$ 9.600,00; aposentadoria de João Frain Neves; idem de Orlando Patricio; crédito de Cr\$ 10.800,00 para a aposentadoria de Corina Cristo Lassance Cunha; idem de Branca Lassance Maya; idem de Adolfinia da Conceição

Ribeiro (Processo n. 326) e ofício n. 459/54, de 12.5.54, do sr. José de Albuquerque Aranha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, remetendo para registro uma cópia do contrato lavrado entre o Governo do Estado e o sr. Belarmino Dias, para a construção da casa destinada à escola rural em Moju, município de Santarém (Processo n. 322) sendo estes processos encaminhados ao dr. Procurador.

O sr. ministro Augusto Belchior de Araújo solicita a palavra para comunicar ao plenário que se desincumbira da missão que lhe confiara o sr. ministro presidente para representar o T. C. nas festas comemorativas do dia 11 do corrente, no 49. Distrito Naval, em homenagem ao transcurso da batalha de Riachuelo.

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento do processo 309, referente ao ofício n. 394/54, de 22.5.54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o contrato lavrado entre o Governo do Estado e o sr. Rodolfo Ewerton Gouvêa, para os serviços de Contabilista, classe M, com exercício naquela Secretaria.

Tem a palavra o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator, que diz: "O relatório é a síntese dos autos, para esclarecimento dos que vão julgar. Se apenas o Dr. Procurador e o Juiz relator estudam a matéria, antes do assunto ser debatido em Plenário, é claro que não pode haver julgamento perfeito se o parecer do Dr. Procurador e a exposição do Juiz relator exibirem frágil conteúdo. Eis porque, senhores ministros, me vejo na con-

ingência de fatigar os vossos espíritos com minúcias aparentemente desnecessárias. O dever precípuo do relator é orientar bem os julgadores, para que todos possam, inclusive ele próprio, dar um voto consciente. Examinemos, pois, através desse prisma o processo n. 309, com o qual só agora o plenário estabelece contacto. Trata-se de uma locação de serviços, que o sr. Rodolfo Everton Gouvêa, como locador, e o Governo do Estado do Pará, representado pelo Dr. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, como locatário, firmaram a 19 de abril do corrente ano (1954). Em resumo, foram ajustadas as seguintes condições: início do contrato na data de sua assinatura — 19 de abril — e término no dia 31 de dezembro vindouro; obrigação do locador prestar serviços ao Estado na função de contabilista, classe M, com exercício na Secretaria de Estado de Finanças, percebendo o salário mensal de mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 1.300,00), com base na tabela 41, sub-consignação "Pessoal Variável", da lei 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954. A feição jurídica do contrato está perfeita. Foram observadas, quer com referência ao instrumento particular, quer na parte relativa à locação de serviços, todas as disposições do Código Civil Brasileiro. Quanto às importâncias vinculadas ao contrato, nada há que arguir em face da Lei Orçamentária. O salário mensal atribuído ao contratado, no valor de Cr\$ 1.300,00, corresponde ao menor padrão, que é a letra M, na categoria de contabilista. As tabelas de ns. 41 a 48, subordinadas à verba Secretaria de Estado de Finanças, indicam ser esse o menor provento do funcionário efetivo nessa classe. Reunem-se, ainda, duas modalidades na sub-consignação "Pessoal Variável", Tabela 41: contratados, a que foi dado o crédito orçamentário no valor total de Cr\$ 90.600,00; e diaristas cujo total creditado é de Cr\$ 1.318.500,00. Informou a Seção de Despesa deste órgão, que o saldo existente a favor de contratados, em 26 de maio último, era de Cr\$ 9.593,80. Mas tendo o governo transferido, nessa verba, da sub-consignação "Pessoal Variável" — diaristas, para a sub-consignação "Pessoal Variável" — contratados, a soma de Cr\$ 120.000,00, consoante registro que este Plenário autorizou, nos termos do Acórdão n. 151, de primeiro de junho corrente, aquele saldo se elevou para Cr\$ 129.593,80. No momento, em virtude de registro subsequente, o saldo de contratados acusa Cr\$ 90.792,40. O valor do atual contrato é de Cr\$ 10.877,40, até 31 de dezembro vindouro. Tem, por conseguinte, a sua cobertura assegurada pelos recursos disponíveis naquela sub-consignação. O dr. José Jacintho Aben-Athar, em ofício de 22 de maio passado, solicitou a este órgão o competente registro do contrato, após ser examinada a sua legalidade, conforme preceitua a lei n. 603, de 20 de maio de 1953. Vai o dr. Procurador, em seguida, ler o seu parecer, a fim de que o Plenário, pelo voto dos srs. Ministros, julgue, afinal, este processo, que tem fiel esclarecimento no presente Relatório.

O dr. Procurador, a seguir, com a palavra, expõe o parecer nestes termos: "Tendo em consideração a informação de fls. da Seção de Despesa deste Tribunal, opino pelo deferimento do contrato constante deste processo".

E' concedida a palavra ao ministro relator, para proferir o seu voto: "Indago aos nobres juizes que, como eu, vão pronunciar-se sobre o caso em discussão: "E' necessário, para justificativa do voto, acrescentar qualquer argumento ao que foi minuciosamente exposto no Relatório? Respondo, por mim, negativamente. Se o contrato está perfeito na sua feição jurídica; se o salário conferido ao locador não supera o do funcionário efetivo de igual categoria; se o crédito orçamentário da sub-consignação "Pessoal Variável", contratados, garante a co-

bertura dos vencimentos estipulados, — nada se pode levantar contra a legalidade do aludido contrato. Concedo o registro solicitado".

O sr. ministro Presidente, após, anuncia a votação.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o ministro relator".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araujo: — "De acordo com o relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Aceito, e acompanho na íntegra, o voto do ministro relator".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Pelo registro".

Foi, dessa forma, aprovado por unanimidade o registro do contrato constante do processo 309.

A seguir, o sr. ministro Presidente anuncia o julgamento do processo 313, constante do ofício n. 401-54, de 25-5-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo o decreto de abertura de crédito especial a favor da Importadora de Ferragens S. A. (Armazens Ancora) pelos fornecimentos feitos ao Estado no exercício de 1952, na importância de Cr\$ 45.454,50.

O sr. ministro Adolfo Burgos Xavier, na qualidade de relator, tem a palavra e diz: "Consta o processo 313 do ofício 401, de 25 de maio de 1954, do ilustre dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo decreto de abertura de crédito especial a favor da Importadora de Ferragens S. A. (Armazens Ancora) pelos fornecimentos feitos ao Estado no exercício de 1952, na importância de Cr\$ 45.454,50. Acompanha o processo o "D. O.", que publicou o decreto, do seguinte teor: "Decreto n. 1470 — de 21 de maio de 1954. Abre o crédito especial de Cr\$ 45.454,50, em favor da firma Importadora de Ferragens S. A. — Armazens Ancora — desta praça. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da lei n. 686, de 5-11-53, publicada no "D. O.", n. 17.463, de 12 de novembro de 1953. Decreta: Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 45.454,50) em favor da firma Importadora de Ferragens S. A. — Armazens Ancora, desta praça, para pagamento de fornecimentos feitos ao Estado, no exercício de 1952. Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de maio de 1954. Gal. Div. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças. "Este é o relatório".

Após, é dada a palavra ao dr. Procurador, para expressar o parecer: "O presente processo refere-se ao crédito especial de quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 45.454,50), aberto pelo Chefe do Executivo estadual, em favor da firma comercial desta praça, Importadora de Ferragens S. A. — Armazens Ancora — para o pagamento de fornecimentos feitos ao Estado durante o exercício de 1952. O crédito em apreço está devidamente autorizado pelo Legislativo, consoante a Lei n. 686, de 5 de novembro de 1953 e publicada no DIÁRIO OFICIAL de 12 de novembro do mesmo ano acima citado (1953), assim redigida: "A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 45.454,50) em favor da firma Importadora de Ferragens S. A. (Armazens Ancora), para o pagamento dos fornecimentos pela mesma, consoante processos 4569, 14.913, 424 a 4239, 4240, 5510, 4242, 4243, 14.916-A e 4250, da Secretaria de Estado de Finanças, submetendo a registro Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1953". (aa) Gal. Div. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado. José Jacintho Aben-

Athar, Secretário de Estado de Economia e Finanças". Portanto, quer em face do art. 33, quer à vista do disposto no art. 42, I, da Constituição do Estado, é perfeitamente legal o crédito especial a que se refere o decreto do Executivo, contido neste processo e ora em exame. Assim, sendo, o meu parecer é pelo registro solicitado".

O sr. ministro Presidente concede, então, a palavra, ao ministro relator para votar: "Estando enquadrado nos dispositivos legais o decreto do Executivo, constante deste processo, defiro o registro solicitado".

Anunciando a votação, o sr. ministro Presidente procede à coleta dos votos.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araujo: — "Estou de acordo com o voto do nobre relator e com o esclarecido parecer do digno procurador".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Voto pelo registro do contrato".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Pelo registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Aprovado por unanimidade o registro do crédito especial constante do processo 313.

O sr. ministro Presidente, então, anuncia o julgamento do processo n. 311, referente ao ofício n. 393-54, de 22-5-54, do sr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, submetendo a registro o respectivo contrato ajustado entre o Governo do Estado e os advogados Otávio Mendonça, Orlando Chiere Miguel Bitar e Abel Corrêa Guimarães, a fim de patrocinar o processo de recurso ordinário junto ao Supremo Tribunal Federal, oriundo deste Estado e interposto contra a decisão final do Tribunal de Justiça do Estado denegatório do mandado de segurança impetrado pela Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu.

Como relator do processo, o sr. ministro Augusto Belchior de Araujo tem a palavra para fazer o relatório: "O exmo. sr. General Governador do Estado fez contrato com os advogados Otávio Mendonça, Orlando Chiere Miguel Bitar e Abel Corrêa Guimarães para defender interesses da Fazenda Estadual, perante o Supremo Tribunal Federal. Os referidos advogados patrocinam o processo de recurso ordinário junto àquele Tribunal, oriundo deste Estado e interposto contra a decisão final do Tribunal de Justiça do Pará, denegatória do mandado de segurança impetrado pela Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu. Os honorários atribuídos aos advogados foram fixados em Cr\$ 50.000,00, pagáveis em duas prestações uma logo que este Colendo Tribunal registre o contrato e a outra deve ser paga dentro de 30 dias contados do pagamento da primeira prestação. O digno titular da Secretaria de Estado de Finanças, em ofício de 22-5-54, declara o pagamento dos ditos honorários, ocorrer pela verba "Encargos Gerais do Estado", da sub-consignação "Eventuais", tabela n. 111. O digno dr. Procurador deu parecer, opinando pela legalidade do registro. Este é o relatório".

A seguir, o dr. Procurador dá o parecer, da seguinte forma: — "Trata-se no caso dos autos, do contrato de honorários celebrado entre o Governo do Estado do Pará e os advogados Otávio Mendonça, Orlando Chiere Miguel Bitar e Abel Corrêa Guimarães, por meio do qual obrigam-se os mencionados causídicos, através sua carteira de recursos, no Rio de Janeiro, a acompanhar e patrocinar o Processo de recurso ordinário junto ao Supremo Tribunal Federal interposto contra a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, no mandado de segurança proposto pela Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu, em cujo processo o Governo do Estado do Pará figura, agora, como recorrido. Os advogados em apreço, conforme o avançado no respectivo contrato, receberão do Governo do Estado, como pagamento de seus honorários, a quantia de cinquenta mil cruzeiros

(Cr\$ 50.000,00) pagáveis em duas prestações de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), sendo a primeira logo após o registro que se venha a efetuar nessa Corte de Contas, e a última até trinta (30) dias decorridos da data do pagamento da primeira prestação. O objetivo do contrato em exame, como se vê, é a defesa dos interesses do próprio Estado, no sentido de ver confirmada em última instância a decisão recorrida, que declarou legítimo o seu direito à cobrança do imposto sobre vendas e consignações, contra a citada Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu. No que pese a autoridade dos nossos julgadores e bem assim os jurídicos fundamentos sustentados na sentença recorrida, não são de todo dispensáveis os serviços dos profissionais contratados, porisso que bem apreciáveis poderão resultar até o julgamento final do direito contravertido. Bastante alta, pois, é a razão que justifica a celebração do referido contrato por parte do Governo. Atendendo os motivos acima expostos, opino para que seja deferido o pedido de registro neste Tribunal de Contas, do contrato de honorários contido no presente processo. E' o parecer, salvo melhor juízo".

O sr. ministro Presidente concede, pois, a palavra ao ministro relator que proferir o seu voto: "O exmo. sr. General Governador do Estado ao assinar o contrato de honorários com os advogados Otávio Mendonça, Orlando Chiere Miguel Bitar e Abel Corrêa Guimarães, teve a nobre intenção em defender a Fazenda Estadual perante o Supremo Tribunal Federal que se acha ameaçada pela Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu, numa resistência ao pagamento de imposto de vendas e consignações, que já ascende a importante soma de mais de Cr\$ 3.000.000,00, pois, para esse efeito, interpos recurso perante a Suprema Corte de Justiça do País, da decisão denegatória de mandado de segurança, dada pelo Tribunal de Justiça do Pará, no processo, em que a Cooperativa aludida requeria aquela medida judicial. O ilustre dr. Procurador deste Tribunal opinou pela legalidade do contrato e respectivo registro neste Tribunal. Sou, portanto, pelo deferimento do registro solicitado nestes autos".

E' anunciada a votação.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Defiro o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "A Fazenda Estadual tem o seu defensor que é o dr. Procurador Fiscal. O Governo do Estado tem um escritório de Representação, no Rio, com um bacharel em direito à testa desse escritório. Vê-se, portanto, que o Governo dispunha, desde logo, de elementos capazes para tal representação. Mas, se o Governo achou melhor ir buscar, em advogados estranhos, a defesa de seu direito, é porque teve as suas razões. De qualquer forma, a despesa se faria, em maior ou menor vulto. Não compete, portanto, a este Tribunal indagar se os advogados que representam o Governo estavam naturalmente indicados para essa defesa. Depende, apenas, do Tribunal, apreciar a legalidade do contrato, e ele está perfeito. Eis, porque, apesar destas considerações, defiro o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Pelo registro".

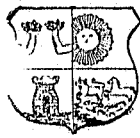
Dessa forma, foi deferido unanimemente o registro do contrato constante do processo 311.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às dez e quinze (10.15) horas e o sr. ministro presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo sr. ministro Presidente.

Belém, 15 de junho de 1954.

(aa) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

Ossian da Silveira Brito, Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1954

NUM. 278

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

PORTARIA 265/54-G. P.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Em aditamento à Portaria n. 167/54, de 10-4-1954, determinar, nos termos dos artigos 72 e 73, §§ 2.º e 3.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que a funcionária Terezinha do Menino Jesus Machado Guimarães, titular efetiva do cargo de Escriturário — classe H, lotada na Seção do Pessoal, continua a responder pelo cargo isolado de Arquivista — padrão N, lotado na referida Seção, com todas as vantagens, enquanto durar o impedimento do titular efetivo, Eudira Diracy Alves da Silva.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de junho de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA 266/54-G. P.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o senhor Eudiracy Alves da Silva, Arquivista — padrão N, lotado na Seção do Pessoal, da Secretaria de Administração, para substituir o Sr. Raimundo Nonato Nogueira de Holanda Lima, durante o seu impedimento legal de 15 dias, a contar de 16 a 30-6-54, no cargo isolado de Chefe — padrão S, lotado na referida repartição, com todas as vantagens, nos termos do artigo 73, §§ 2.º e 3.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de junho de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Despachos do Sr. Dr. Prefeito Municipal, proferidos nos dias 18 e 19 do corrente.

Maria Raimunda Passos Camacho, aforamento — A Secretaria de Obras, para que o Patrimônio informe.

Alberica Albuquerque, aforamento — Ao Departamento do Patrimônio, através da Secretaria de Obras.

Grupo Joanino "Veludinho", pedido de auxílio — Indeferido.

Sebastiana Oliveira Coelho, cancelamento de débito — A Secretaria de Fazenda.

Amancia Borralho, isenção de impostos — Ao Consultor Geral.

Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelário, solicitação de obras — A Secretaria de Obras, para verificar a possibilidade de atender o que pede este Sindicato.

Abelardo Vieira de Miranda, contagem de tempo de serviço — A Secretaria de Administração.

Aderita Santiago, aforamento — Ao parecer do Consultor Geral.

Antonieta Lima do Nascimento, cancelamento de impostopouso por gestação, com os ven-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

predial — Ao Consultor Geral.

Admar Cardoso, contagem de tempo de serviço — Ao parecer do Consultor Geral.

Clodomir de Mendonça Maroja, isenção de pagamento do imposto predial — A Secretaria de Fazenda.

Cristiano Cerqueira de Almeida Moraes, aforamento — Ao parecer do Consultor Geral.

Benedito Carvalho, comunicação — Ciente. Arquivar-se.

Padre Afonso Di Giorgio, pedido de auxílio — Opine a Secretaria de Fazenda.

Leonardo Tomar de Souza e outros, abaixo assinado pedindo obras — A Secretaria de Obras para que estude o que pedem os signatários e informe com urgência este Gabinete.

Iraci Eurico da Costa, contagem de tempo de serviço — A Secretaria de Administração.

Maria Clara dos Santos, pedido de pensão — Seja encaminhado o presente ao Dr. Osvaldo Melo, para o que solicita o relator da Comissão de Justiça da colenda Câmara Municipal de Belém.

Raimundo Rodrigues Lima, aforamento — Ao Consultor Geral, para opinar.

Terencia Gomes da Silva, aforamento — Ao Consultor Geral, para opinar.

Silvina Dorotea dos Santos, isenção de décimas — Ao Consultor Geral.

Salustiano Inacio de Melo, contagem de tempo de serviço — Ao parecer do Consultor Geral.

Maria Rosa da Fonseca, aforamento — Ao Consultor Geral, para opinar.

Pery Holanda da Araújo, cancelamento de débito — A Secretaria de Fazenda.

Raimundo Silva, cancelamento de imposto predial — A Secretaria de Fazenda.

Manoel Fernandes Teixeira, isenção de imposto predial — Ao Consultor Geral.

Manoel Cipriano Luna, contagem de tempo de serviço — A Secretaria de Administração.

Lourenço do Vale Paiva, isenção de imposto — Ao parecer do Consultor Geral.

José Cipriano de Pinho, isenção de impostos — Ao parecer do Consultor Geral.

Francisco Gregorio, aforamento — Ao parecer do Consultor Geral.

Elias Lopes de Melo, aforamento — Ao parecer do Consultor Geral.

Associação de Cimento Portland, pedido de informações — A Secretaria de Obras, para que responda este expediente.

Associação Comercial do Pará, comunicação — Agradecer e arquivar.

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Conceder, nos termos do art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Diva Maia da Silva, titular efetiva do cargo de Servente — classe D, lotado na Escola Franklin Roosevelt, noventa (90) dias de licença para re-

cimentos integrais, a contar de 15-6 a 15-9-54, de acordo com o atestado médico n. 567, de 10-6-54, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de junho de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 12 de junho de 1954.

Osvaldo Melo

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio" nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Gomes Nery, titular efetiva do cargo de servente — classe E, lotado na Seção do Pessoal, da Secretaria de Administração, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, com os vencimentos integrais, a contar de 31-5 a 31-7-54, de acordo com o atestado médico n. 568, de 11-6-1954, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de junho de 1954.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PORTARIA N. 6 — DE 14 DE JUNHO DE 1954

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Walkiria Alves de Rezende, ocupante efetiva do cargo de Datilógrafo, padrão M, para substituir, em seu impedimento, Abigail Portino Sidrim, nas funções de Oficial Administrativo, padrão Q, lotado na Secretaria deste Legislativo, com todas as vantagens do cargo de acordo com o art. 72 e parágrafo 2.º do art. 73, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belém, em 14 de junho de 1954.

Dr. Raimundo Gonçalves Magno

Presidente

ATO N. 9 — DE 12 DE JUNHO DE 1954

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir do dia 11 de maio próximo findo, ao funcionário Antonio Edgar Salgado da Silva, ocupante do cargo de Motorista, padrão

pal de Belém, 12 de junho de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 12 de junho de 1954.

Osvaldo Melo

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Conceder, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao Sr. Hilton de Oliveira Souza, titular efetivo do cargo de contador — padrão T, lotado na Contadoria Geral, da Secretaria de Fazenda, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, com os vencimentos integrais, a contar de 14-6 a 14-7-54, de acordo com o atestado médico n. 237, de 30-4-54, do Serviço de Assistência Médico Social, anexo ao processo n. 6.951, de 20-4-54.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de junho de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Fazenda, 12 de junho de 1954.

Aquiles Lima

Secretário de Fazenda

Q, lotado na Secretaria deste Legislativo.

Cumpra-se, Registre-se e publique-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Belém, 12 de junho de 1954.

Raimundo Gonçalves Magno

Presidente

Filomeno Paulo de Melo

1.º Secretário

Isaías Carneiro de Melo

2.º Secretário

ATO N. 10 — DE 12 DE JUNHO DE 1954

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Exonerar, a pedido, das funções de datilógrafo, padrão M, lotado nesta Secretaria, a Srta. Maria Juraci Barros, que ocupava o referido cargo, em substituição à titular efetiva, Euridice do Rosário Vieira.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Secretaria da Câmara Municipal de Belém, 12 de junho de 1954.

Raimundo Gonçalves Magno

Presidente

Filomeno Paulo de Melo

1.º Secretário

Isaías Carneiro de Pinho

2.º Secretário